



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº \_\_\_\_\_/2022

*“Altera o Decreto Legislativo nº 1.956, de 29 de abril de 2022, e dá outras providências.”*

**Art. 1º.** O art. 2º, caput, do Decreto Legislativo nº 1956, de 29 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 2º A indicação do homenageado poderá ser deliberada pela Câmara Municipal, na quantidade máxima de 02 (duas) propostas por ano, por vereador.*

**Art. 2º.** O art. 3º do Decreto Legislativo nº 1956/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º. O custo empenhado pela Câmara Municipal de Sorocaba para aquisição de cada medalha será reembolsado pelo vereador proponente.*

**Art. 3º.** O art. 4º do Decreto Legislativo nº 1956/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º. A “Comenda Augusto Teixeira de Freitas” se constituirá de um medalhão sob o título “Comenda Augusto Teixeira de Freitas”, tendo em uma face a estampa do juriconsulto Augusto Teixeira de Freitas.*

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º.** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

S/S., 10 de maio de 2022.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
10/05/2022 16:01:22:49:01 01/01



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA:

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei que apenas visa adequar o texto de parte dos artigos do Decreto Legislativo nº 1956, de 29 de abril de 2022.

A presente alteração foi devidamente construída junto aos setores administrativos da Câmara Municipal, para fins de melhor adequar a viabilidade de aquisição e confecção da honraria, e, conseqüentemente, a posterior entrega aos homenageados.

Por todas as razões aqui expostas, espera-se a aprovação da presente proposição.

S/S., 10 de maio de 2022.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR